

ESCLARECIMENTO-2

PROCESSO Nº 006/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de Serviços - Contínuos de Limpeza, Conservação e Higienização nos Entrepósitos de Guaratinguetá, Piracicaba, São José dos Campos e Sorocaba, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitantes, e a respectiva resposta da área demandante:

Pergunta 01 – “A visita técnica possui caráter obrigatório ou facultativo? Visto que no edital diz ser obrigatória mas ressalta que se houver apresentação de declaração formal conforme anexo V, será dispensada.

Entendo ser de caráter facultativo, porém gostaria de uma confirmação, se possível”.

Resposta: Conforme o item 1.8. do edital a visita técnica tem caráter obrigatório, sendo que somente poderão deixar de realizá-la o licitante que já conhece os locais de execução dos serviços, através do apresentação do Anexo V - **Declaração de Conhecimento das Condições Locais**

Pergunta 02 – “Sobre o item 8.2.4 Habilitação Econômico Financeira, subitem :

a.1) Para fins de definição do “último exercício social” do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia 30/04/2020, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital – ECD (comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

Questionamos: Devido a pandemia teve prorrogação para entrega de balanços no ano de 2020 (exercício 2019), desta forma as empresas que apresentaram seus balanços após 30/04/2020 estarão atendendo ao item do edital acima mencionado, está correto nosso entendimento?”.

Resposta: O departamento contábil da Ceagesp explica que: A prorrogação do prazo para entrega da ECD, prevista na IN nº 2023 da Secretaria da Receita Federal, aplica-se à entrega da obrigação acessória naquele órgão.

A exigência inserida em edital é o prazo legal fixado pelo Código Civil para apresentação das demonstrações contábeis, ou seja, trata-se de **obrigação principal** e não o prazo para entrega da obrigação acessória.

Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

“Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

II - designar administradores, quando for o caso;



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

III - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 1º - Até trinta dias antes da data marcada para a assembléia, os documentos referidos no inciso I deste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração”.

São Paulo, 06 de maio de 2021.

Maria Valdirene R. da Silva Carlos
Pregoeira